



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 Centro- CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX E-mail
prefeituradeibiai@gmail.com (38) 3746-1136

Decreto 013/2017

Dispõe sobre o horário de expediente no serviço público municipal no dia 31 de março de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Ibiaí – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Ação Social a ser realizada neste Município e a necessidade de organização do evento, faz-se necessário alterar o horário de funcionamento neste dia.

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o horário de expediente no serviço público municipal, na sede da Prefeitura Municipal, no dia 31 de março de 2017.

Artigo 2º - Determina para as demais Secretarias Municipais, a suspensão do horário de expediente na parte da tarde - de 13h às 17h.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos públicos não se enquadram no presente Decreto, estando sujeitos ao calendário do órgão em que estejam lotados.

Artigo 4º – Os serviços como postos de saúde, escolas, ambulâncias, coleta de lixo e os serviços essenciais, não serão alterados.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais que exercem atividade em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto, bem como naquelas Secretarias Municipais onde os serviços são continuados.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiaí – MG, 30 de março de 2017.


Larravardiere Batista Cordeiro
Prefeito